



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L. E. I. N.º 7/70

SÍNULA: Autoriza a venda de bens do Patrimônio Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a venda, através de concorrência pública, dos veículos e máquinas inprestáveis ao Serviço Público.

Art. 2º - Os bens mencionados no artigo anterior poderão também ser entregues como parte de pagamento para a aquisição de novos veículos ou máquinas, necessários aos serviços municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PROCESSO.....	007
PROJETO DE LEI.....	007/70
AUTORIA.....	Executivo
	<i>[Signature]</i>

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 de março de 1.970.

DR. VALNOR SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DR. AGYR IVANKIW
Secretário Geral